



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 129/2011

Sebastião Leal, 09 de Novembro de 2011.

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sebastião Leal/PI, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL/PI, no ato de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa e representada pela Presidente, aprova e eu sanciono a seguinte lei, com intuito de criar cargo efetivo para o quadro pessoal da Câmara Municipal, conforme artigos abaixo descritos:

**Art. 1º** Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sebastião Leal/PI o Cargo de Procurador da Câmara Municipal de provimento efetivo.

**Paragrafo Único** – o novo cargo criado possui os seguintes requisitos, descrições e atribuições:

**I** – Procurador da Câmara Municipal

- a) Cargo efetivo de provimento exclusivo por concurso público de provas, cujo requisito mínimo é a formação superior no curso de bacharel em direito.
- b) O Procurador da Câmara Municipal possui atribuição de assessorar o legislativo municipal em todas as searas da administração pública, orientando por meio de pareceres todos os atos do legislativo atinentes as elaborações de leis, decretos, portarias, instauração e acompanhamento de procedimentos administrativos, análise de viabilidade e legalidade dos processos de licitação e demais atos inerentes ao cargo em benefício da fazenda pública que o remunera, sendo defeso o patrocínio de causas contrárias aos interesses da Câmara Legislativa de Sebastião Leal.

**Art.2º** Para o cargo constante do quadro abaixo, poderá ser concedida uma gratificação sobre os vencimentos básicos, de acordo com o desempenho das suas funções.

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>VALOR DA GRATIFICAÇÃO</b>
Procurador da Câmara Municipal	ATÉ -----R\$ 1.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal, 09 de Novembro de 2011.

---

**JOSE JECONIAS SOARES DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



Anexo I

**TABELA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADO NO AMBITO DO  
LEGISLATIVO PÚBLICO MUNICIPAL**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE DE CARGOS</b>	<b>SALARIO- R\$</b>
1. Procurador da Câmara Municipal	01	1.600,00

Sebastião Leal, 09 de Novembro de 2011

---

**JOSE JECONIAS SOARES DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Sanciono a presente lei em todos os seus artigos para que produza os efeitos legais**

---

**JOSE JECONIAS SOARES DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal